
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PINTURA DE MEIO
FIO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 059/2024;
Dispensa nº 018/2024.

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.025.420/0001-70**, com endereço na Rua Sitio São Pedro, nº 6545, Buriti, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, neste ato representada por JOSE DE ALENCAR CALLOU NETO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Coronel Joca, nº 456, Alto da Alegria, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, inscrito no CPF sob o nº 056.882.863-18, portador do RG sob o nº 20074526485 expedido pelo órgão SSPDS/CE.

Valor total da contratação: **R\$ 102.321,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Art. 75. É dispensável a licitação,
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 12 de julho de 2024.

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:41ADD8B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2024. Edição 3633
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>